



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 19 de 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das seguintes ações, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades para 2018:

- 2.0xx - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM, a qual será vinculada ao programa 0004 – Programa Educação Fundamental com qualidade;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.028,04 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e quatro centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 – Ensino Fundamental - Rec. próprios e vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0004 – Programa Ed. Fundamental com qualidade	
Atividade: 2.0xx – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM	
Natureza da Despesa:	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 35.500,00
3.3.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 8.500,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1.900,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.128,04
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de arrecadação	R\$ 52.028,04
------------------------	---------------------

CÂMARA
MUN. DE
MATERIA
CÂMARA

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 01 de Agosto de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIMOS
DE VOS
R\$ 100,00
EM 10/10/1977

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 03

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora segue para discussão tem por finalidade a Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM, tendo em vista o excesso de arrecadação na DR 146 (outras transferências FNDE), conforme ordem bancária anexa.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 01 de Agosto de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

ARMANDO
DE MELLO
ARISTOTELIS
1911-1912

EM BRANCO



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::



CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 04

Entidade.: 17.935.412/0001-16 - PREF MUN DE NATERCIA

Município.: NATERCIA - MG

MP 815/2017 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTES
FEDERATIVOS QUE RE

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
22/MAI/2018	810441	52.028,04	001	FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	BANCO DO BRASIL	4063	0000136085
Total:		52.028,04					

Dados referentes ao fechamento do dia: **31/07/2018**

[Volta a consulta de liberações](#)

BRANCO

ALVARO
MILAN
1005744

EM BRANCO